

3ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O **Dr. Marco Plinio da Silva Aranha**, MM. Juiz Federal da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0001012-08.2015.5.08.0121 - Reclamação Trabalhista

EXEQUENTES:

- **ROSA CRISTINA DA LUZ QUADROS**, CPF: 278.721.902-06
- **DENISE DE FÁTIMA ADDARIO ALMEIDA**, CPF: 142.606.032-72
- **GERALDO SOUZA NETO**, CPF: 915.404.292-53
- **RITA DE CÁSSIA FURTADO CARNEIRO**, CPF: 586.469.902-06
- **KELLY MONYK DE OLIVEIRA SILVA**, CPF: 531.883.142-72
- **JOSÉ ANGELO TAVARES ESTEVAM**, CPF: 920.105.122-00
- **LEANDRO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, CPF: 824.069.102-10
- **ALAN GUILHERME SILVA DA NATIVIDADE**, CPF: 657.690.582-34

EXECUTADOS:

- **CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA MARIA LTDA - ME**, CNPJ: 03.221.411/0001-03, na pessoa de sua representante legal
- **ALEXANDRE TRINDADE DE ANDRADE**, CPF: 631.442.982-04
- **ANA MARIA TRINDADE DE ANDRADE**, CPF: 118.091.162-87
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO TRINDADE EIRELI - ME**, CNPJ: 20.826.064/0001-53, na pessoa de sua representante legal
- **CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA MARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 26.083.666/0001-44, na pessoa de sua representante legal
- **JOAO LEONARDO PINTO TRINDADE**, CPF: 116.049.212-34
- **GLEYCE DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA**, CPF: 932.316.012-15
- **MARCOS SILVA FONSECA**, CPF: 026.504.113-92
- **MARCOS SILVA FONSECA 02650411392**, CNPJ: 12.411.094/0001-70, na pessoa de seu representante legal

- **GLEYCE DO SOCORRO MIRANDA DA SILVA 93231601215**, CNPJ: 26.737.550/0001-81, na pessoa de sua representante legal

INTERESSADOS:

- **PREFEITURA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, CNPJ: 05.058.441/0001-68, por sua Procuradora
- **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, por sua Procuradora.
- **Ocupante do imóvel**

1º LEILÃO: Início em **26/04/2021**, às **16:00hs**, e término em **29/04/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 300.000,00**, correspondente ao valor de avaliação de id. 978da1c. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **29/04/2021**, às **16:01hs**, e término em **20/05/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 240.000,00**, correspondente a **80%** do valor da avaliação.

DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS DE POSSE, USO E GOZO, REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA ANA MARIA TRINDADE DE ANDRADE, SOBRE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JULIA CORDEIRO, 175, CENTRO, ANANINDEUA-PA, CEP: 67033-210. CONFINAMENTO: FRENTE, COM RUA JULIA CORDEIRO, POR ONDE MEDE 20m; LATERAL ESQUERDA, COM IMÓVEL DE Nº 166 (CENTRO DE TREINAMENTO BEM ESTAR), POR ONDE MEDE 30m; LATERAL DIREITA, COM IMÓVEL DE Nº 112 (SEMAD-SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA), POR ONDE MEDE 30m; FUNDOS, COM QUEM DEDIREITO, MEDINDO 30m. ÁREA EDIFICADA: PRÉDIO ADMINISTRATIVO DE 02 PAVIMENTOS, OCUPANDO, APROXIMADAMENTE, 40m² DO TERRENO; E PRÉDIO DAS SALAS DE AULA, COM DOIS PAVIMENTOS, OCUPANDO, APROXIMADAMENTE, 120m² DO TERRENO. ÁREA TOTAL DO TERRENO: 600m². **Consta do Auto de Avaliação (id. 978da1c):** REGISTRO: Cadastrado junto a SEGEF - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, sob a inscrição nº 642304, Localização Cartográfica: 300508300000. PENDÊNCIAS JUNTO A PMA/SEGEF: DÉBITO DE R\$ 4.656,07. **OBSERVAÇÃO: O imóvel não possui registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficando a cargo do**

arrematante regularizar a sua situação. CONTRIBUINTE N°: 642304.

DEPÓSITÁRIO: N/C. **Avaliação:** R\$ 300.000,00, em maio de 2019.

Débito da ação: **R\$ 155.079,54**, em maio de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I - ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no id. 978da1c dos autos. Consta, **no id. 447516f, DÉBITO** junto a Prefeitura Municipal de Ananindeua/Secretaria Municipal de Gestão Fazendária no valor de 4.656,07, em abril de 2019. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que o *website* da Prefeitura de Ananindeua/PA não permite o acesso sem senha, de modo que fica a cargo do arrematante verificar seus débitos *in loco*. O bem imóvel não possui matrícula e, por este motivo, a regularização do bem ficará sob responsabilidade do arrematante perante o CRI competente. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a

ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII - DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

VIII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 26 de fevereiro de 2021.

Dr. Marco Plinio da Silva Aranha

Juiz do Trabalho